

Processo n.: @APE 18/00277005

Assunto: Ato de Aposentadoria de Guilherme Marloch Júnior

Responsáveis: Renato Luiz Hinnig e Marcelo Panosso Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1639/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 1222, de 12/05/2022, publicado no Diário Oficial SC n. 21785, de 06/06/2022, que anulou a Portaria n. 2137/IPREV, de 26/08/2015, que concedeu aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, a Guilherme Marloch Júnior.

2. Recomendar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV - que autue novo processo de aposentadoria para que seja analisado o novo ato aposentatório do servidor, acompanhado de toda a documentação prevista na IN n. TC-11/2011.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

4. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processo E-Siproc - deste Tribunal de Contas

Ata n.: 46/2022

Data da Sessão: 07/12/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC